



PROCESSO	SEI 00179.004960-2023
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR e CAU/SP
ASSUNTO	Proposta de campanha periódica sobre o prazo de pagamento da taxa de RRT

DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 01 e 02 de fevereiro 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a demanda enviada pelo CAU/SP por meio da Deliberação nº 169/2023 da CPFI-CAU/SP na qual solicita que “o CAU/BR instrua aos profissionais quanto à quitação do boleto da RRT nos prazos fixados pela Resolução 91/2014 e especificando as diferenças de prazos de pagamento de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Recomendar à Presidência do CAU/BR que solicite à:

- Assessoria de Comunicação a realização de campanhas publicitárias periódicas nas mídias sociais para orientar os profissionais sobre o prazo de vencimento do documento de arrecadação da taxa de RRT, conforme solicitado pelo CAU/SP, objeto do processo em epígrafe, assim como, alertar sobre as condições de tempestividade para realização de RRT, conforme disposto nos artigos 2º, 9º e 10 da Resolução CAU/BR nº 91/2014; e
- Gerencia do CSC a inclusão de aviso no SICCAU profissional, de forma periódica, com o mesmo objetivo e teor da campanha publicitária acima recomendada.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar o processo à CPFI e ao Gabinete para conhecimento e as providências cabíveis	05 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora

FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO
Coordenadora-Adjunta

KLEYTON MARINHO DA SILVA

CARLOS LUCAS MALI

Membro

Membro

PAULO ELEUTÉRIO CAVALCANTI SILVA

Membro

134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
Coordenadora-Adjunta	Fernanda Basques Moura Quintao	X			
Membro	Kleyton Marinho da Silva	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

Histórico da votação:

134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 01/02/2024

Matéria em votação: Proposta de campanha periódica sobre o prazo de pagamento da taxa de RRT

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Maria Eliana Jubé Ribeiro

Assessoria Técnica: Claudia de M. Quaresma



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO, Coordenador(a)**, em 07/02/2024, às 23:14, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ELEUTERIO CAVALCANTI SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 08/02/2024, às 08:11, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BASQUES MOURA QUINTÃO, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 09/02/2024, às 09:56, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUCAS MALI, Conselheiro(a) Federal**, em 09/02/2024, às 09:58, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KLEYTON MARINHO DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 09/02/2024, às 10:09, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço



caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C35FFE90** e informando o identificador **0160325**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000098/2024-26

0160325v3